

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.185, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007.

“ Altera o Anexo I da Lei nº 1.979 de 16 de Dezembro de 2007 ”.

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

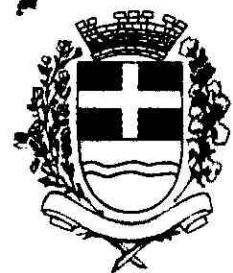
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.979 de 16 de Dezembro de 2002, conforme descrição abaixo:

ANEXO I

Item	Quant.	Especificação
01	02 UN	Arroz agulhinha, branco, polido, tipo 1, embalagem com 5 kg.
02	02 KG	Feijão carioquinha, limpo, tipo 1, embalagem com 1 ou 2 kg.
03	01 UN	Açúcar cristal, embalagem com 5 kg.
04	04 UN	Óleo de soja refinado, embalagem de papelão ou plástica, com 900 ml.
05	04 PCT	Macarrão tipo espaguete, massa com ovos, embalagem com 500 g.
06	01 PCT	Café torrado e moído, selo ABIC, 100% café, embalagem com 500 g
07	02 KG	Farinha de trigo especial, embalagem plástica, tipo 1.
08	01 LATA	Sardinha em óleo de soja, embalagem lata com 250 g.
09	01 UN	Fubá mimoso, embalagem com 1 kg.
10	01 UN	Bolacha doce de leite, embalagem com 200 g.
11	01 UN	Sal refinado, embalagem com 1 kg.
12	03 UN	Extrato de tomate, embalagem com 140 g.
13	01 PCT	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades.
14	03 UN	Sabonete, perfumado, embalagem com 90 g.
15	01 UN	Creme dental em gel, com flúor, embalagem com 90 g.
16	01 PCT	Esponja de lã de aço, com 08 unidades, embalagem com 60 g.

CÂMARA MUNICIPAL STA CRUZ R. PARDO 09/OUT/2007 09:14 00000725



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Anexo I da Lei nº 1.979, de 16 de dezembro de 2002.

Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2007.

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

RICARDO MORAL LOBES
Secretário Municipal de Administração

Mércio Niel Fernandes
MÉRCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral